

LEI MUNICIPAL Nº 2529/2.013

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº 2827/2013
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, com observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresa ou empresas prestadoras de serviços de saúde ou, ainda, com cooperativas de serviços de saúde.

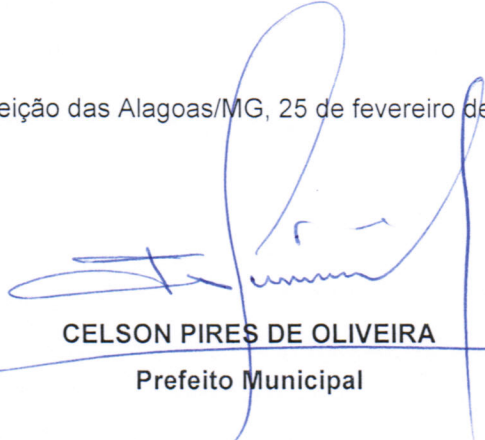
Art. 2º - O convênio a ser firmado visa conceder benefícios e vantagens especiais (custos reduzidos) aos servidores públicos municipais que livremente aderir ao plano, nos atendimentos a procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais e entidades da área de saúde e congêneres tais como profissionais liberais com suas especialidades definidas conforme relação constante do Manual do Cliente.

Art. 3º - O convênio será executado sem ônus para o Município, sendo que todas as despesas ficarão a cargo do servidor público aderente.

Art. 4º - O convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2013.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal